



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 4.621/97

Revoga Leis Municipais nos 1015/65, 1016/65, 1018/65, 1019/65, 1022/65, 1023/65, 1024/65, 1025/65, 1026/65, 1028/65, 1029/65, 1030/65, 1031/65, 1032/65, 1034/65, 1036/65, 1037/65, 1038/65, 1039/65 e 1040/65 e dá outras providências.  
Autor: Comissão do Código de Posturas.



A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** As Leis Municipais nos 1015, de 07/07/1965; 1016, de 07/07/1965; 1018, de 07/07/1965; 1019, de 07/07/1965; 1022, de 06/09/1965; 1023, de 06/09/1965; 1024, de 13/09/1965; 1025, de 15/09/1965; 1026, de 22/09/1965; 1028, de 23/09/1965; 1029, de 23/09/1965; 1030, de 23/09/1965; 1031, de 23/09/1965; 1032, de 23/09/1965; 1034, de 23/09/1965; 1036, de 24/09/1965; 1037, de 24/09/1965; 1038, de 24/09/1965; 1039, de 24/09/1965; e 1040, de 24/09/1965, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"  
em 01 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Promulgado em 04/09/97  
Jornal: "O Imparcial"  
\_\_\_\_\_  
SECAD/DSG.

  
MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal

